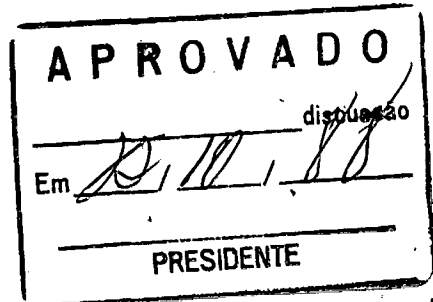




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cabo Frio



PROJETO DE LEI

N.º 129/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se AVENIDA CAMINHO DE BÚZIOS, a Avenida Principal, do Loteamento Caminho de Búzios.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 de agosto de 1988.

Dirlei Pereira da Silva
VEREADOR DIRLEI PEREIRA DA SILVA

- autor -

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de simples legalização de uma situação já existente, de vez que todas as contas, tanto de luz, água, etc., nas residências situadas nesta Avenida já vem endereçada à Avenida Caminho de Búzios, denominação esta que não existe oficialmente.

SALA DAS SESSÕES, 23 de agosto de 1988.

Dirlei Pereira da Silva
VEREADOR DIRLEI PEREIRA DA SILVA

- autor -